



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS**

**EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2015**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS**, de conformidade com a Lei 10.520/02 e o decreto 7.892/13, **TORNA PÚBLICO** que **RETIFICA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09/2015** e alterar a data de realização do mesmo para o dia 30 de setembro de 2015, às 9h 30. O Edital Retificado está disponível para download no site [www.ervalgrande.rs.gov.br](http://www.ervalgrande.rs.gov.br). Informações fone (54)3375-1144. Erval Grande, 08 de setembro de 2015. AGUSTINO SINISKI – Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Sistema de Registro de Preço**

**Município de Erval Grande /RS**

**Modalidade: Pregão Presencial nº09/2015**

**Tipo de julgamento: Menor preço Por Item**

**Objeto: Pneus Novos e Serviços de Recapagem**

**O PREFEITO MUNICIPAL ERVAL GRANDE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30:00, DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2015**, na sala de Administração desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Capitão Batista Grando nº 242, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a formalização de ata de Registro de Preço dos objetos descritos no anexo 1 – TERMO DE REFERENCIA, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento de pneus novos e serviços de recapagem conforme Anexo I - Termo de Referência.

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que se apresentarem, até **às 09:30 do dia 30 de setembro de 2015** ao Pregoeiro, em sessão pública, na sala da administração pública, no 2º andar da Prefeitura Municipal, Av. Capitão Batista Grando, nº 242.

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2
- c) a proposta de preços (envelope 1)
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

**2.2** Não poderão participar desta licitação as empresas, cujo a falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas. E em empresas que não tenham no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) incompatível com o objeto da licitação

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**3.1.A** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar **fora dos envelopes**:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou desociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com a firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como contrato social ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

declaração de firma individual, **DEVIDAMENTE AUTENTICADOS.**

**Observação 1:** No caso do item b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5A** empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **certidão emitida pela junta comercial do estado sede, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para Credenciamento juntamente com os envelopes Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **OBSERVAÇÃO:** As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como contrato social ou declaração de firma individual, **DEVIDAMENTE AUTENTICADOS**.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Portifólio, folder ou qualquer material impresso, contendo as características do produto, ou serviço, a fim de assegurar que o produto ofertado atende as características mínimas exigidas.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e também em eventual contratação.

**6 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** o presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

**6.2** a existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**6.3** este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**6.4** homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**6.5** a contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

**6.6** a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 7292/2013

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta. **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% sobre o valor da menor oferta.**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço - desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item **20**.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº. 4.358-02 (anexo I);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica AUTENTICADO no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

**8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**8.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea **a**, deste edital.

#### **8.4- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 – Portaria do Registro da empresa no INMETRO

8.4.2 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha;

8.4.3 – Licença Ambiental Para Operação da empresa licitante;

8.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.**

Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do prego, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e Durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** A entrega deverá ser conforme requisição.

**12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os objetos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento.

**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, correndo a despesa nas dotações orçamentárias

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Certidão de regularidade com FGTS e CNDT.

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;**

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;**

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;**

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

**f)** inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**g)** inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

**14.2** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**14.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Erval Grande, Setor de Licitações, sito na Av. Capitão Batista Grando, 242, 2º andar, ou pelo telefone 54 3375 1114, ou fax ou ainda pelo e-mail [adm.ervalgrande@gmail.com](mailto:adm.ervalgrande@gmail.com) no horário compreendido entre as 8h00min e às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, **e-mail** e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.5.1** Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.

**15.5.2** Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.

15.10- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

**15.11-** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais

**15.12-** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima

**15.13. Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas ao Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/9**

**15.14- Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativos para tomada de providências.**

**15.14- Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;**

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.  
Erval Grande – RS, 16 de setembro 2015.

**AGUSTINO SINISKI**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**Termo de referência**

**1 .Do Objeto :**

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	P.O Unt. R\$	P.O Total R\$
1	<b>PNEU NOVO LISO 750/16 LISO</b> – 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6meses.	Und.	22	520,94	11.460,68
2	<b>PNEU NOVO BORRACHUDO 750/16</b> – 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6meses.	Und	32	565,52	18.096,64
3	<b>PNEU NOVO 215/75 R17,5</b> - com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	Und	12	287,59	3.451,08
4	<b>PNEU NOVO 1000/20 , LISO</b> -16 lonas, profundidade mínima de sulco de 12,5 mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	20	1.256,57	25.131,40
5	<b>PNEU NOVO 1300/24</b> - 14 lonas, profundidade mínima de sulco de 12,5 mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	2	2.109,90	4.219,80
6	<b>PNEU NOVO 1000/20 , BORRACHUDO</b> - 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 19 mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	40	1.389,40	55.576,00
7	<b>PNEU NOVO 1400/24</b> – 20 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	20	2750,55	55.576,00
8	<b>PNEU NOVO 275/80 R 22,5 BORRACHUDO</b> – 16 lonas, para uso misto com profundidade mínima de sulco de 22mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	20	1759,31	35.186,20
9	<b>PNEU NOVO 275/80 R 22,5 LISO</b> – 16 lonas, para uso misto com profundidade mínima de sulco de 19 mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	16	1559,11	24.945,76
10	<b>PNEU NOVO 295/80 R 22,5 LISO</b> – 16 lonas, para uso misto com profundidade mínima de sulco de 19 mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	8	1.352,99	10.823,92





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

11	<b>PNEU NOVO 295/80 R 22,5 BORRACHUDO</b> – 16 lonas, para uso misto com profundidade mínima de sulco de 22mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	16	1.752,29	28.036,64
12	<b>PNEU NOVO 12/16,5</b> – 10 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	8	859,53	6.876,24
13	<b>PNEU NOVO 19,5/24</b> – 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	4	3660,85	14.643,40
14	<b>PNEU NOVO 225/70 R15</b> –com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	4	489,99	1.959,96
15	<b>PNEU NOVO 235/70R15</b> -com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	8	550,00	2.200,00
16	<b>PNEU NOVO 205/70R16</b> - com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	10	470,00	3.760,00
17	<b>PNEU NOVO 205/70R15</b> - com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	8	399,00	3.192,00
18	<b>PNEU NOVO 205/55R16</b> - com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	Und	8	500,00	4.000,00
19	<b>PNEU NOVO 195/65R15</b> - com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses		8	386,10	3.088,80
20	<b>PNEU NOVO 195/65R14</b> - com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses		8	249,00	1999,92
21	<b>PNEU NOVO 185/70R14</b> - com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses		8	386,10	3.088,80
22	<b>PNEU NOVO 175/65R13</b> – com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses		14	200,00	2.800,00
23	Recapagem para pneus 23.1x30a quente		10	2.715,75	27.157,50
24	Recapagem para pneus 14.9x26 a quente		10	1.194,75	11.194,75
25	Recapagem para pneus 19.5x24 a quente		10	1637,25	16.372,50
26	Recapagem para pneus 1400x24 a quente com sulco minimo de 30mm.		20	1209,75	24.195,00
27	Recapagem para pneus 12x16.5 a quente		20	786,00	15.720,00
28	Recpagem para pneus 12.5x80 a quente		10	645,00	6.450,00
29	Recpagem para pneus 295/80R22.5		40	568,00	22.720,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

	Borrachudo – a frio.				
30	Recapagem para pneus 275/80r22.5 Borrachudo – a frio		40	529,00	21.160,00
31	Recapagem para pneus 1000/20 Borrachudo – 16 lonas, a frio, com no mínimo 15mm de sulco.		80	498,00	39.840,00
32	Recapagem para pneus 215/75R17,5 – Borrachudo a Frio.		40	329,00	13.160,00
33	Recapagem para pneus 750/16R17,5 - Borrachudo a Frio.		80	282,00	22.560,00
34	Recapagem para pneus 185/70R14 - Borrachudo a Frio.		80	162,00	12.960,00

1.1 A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) conforme preconiza a legislação vigente.

1.2 O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem deverá ser de 06 (seis) meses do fornecimento do serviço.

1.2 Os concertos e vulcanizações deverão ser de acordo com o Anexo II.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**Planilha de preços estipulados para os consertos e vulcanizações.**

Nº	Descrição	Valor unitário R\$
1	Conserto VD 3	17,50
2	Conserto VD 4	18,50
3	Conserto VD 5	20,00
4	Conserto VD 6	25,00
5	Conserto VD 7	44,00
6	Conserto VD 8	55,00
7	Conserto VD 9	65,00
8	Conserto VD 10	70,00
9	Vulcanização de pneus 1000	65,00
10	Vulcanização de pneus 1300	270,00
11	Vulcanização de pneus 1400	300,00
12	Vulcanização de pneus 275/80R22.5	70,00
13	Vulcanização de pneus 23.1.30	450,00
14	Vulcanização de pneus 18.4x30	300,00
15	Vulcanização de pneus 17.5x 25	300,00
16	Vulcanização de pneus 19.5x24	300,00
17	Vulcanização de pneus 12x16.5	150,00
18	Vulcanização de pneus 12.5/80x18	150,00
19	Conserto NG 2	10,50
20	Conserto NG 3	10,50
21	Conserto NG 4	12,50
22	Conserto NG 5	16,50
23	Conserto NG 6	18,50
24	Conserto NG 7	24,00
25	Conserto NG 8	34,00
26	Conserto NG 9	43,00
27	Conserto NG 10	57,00
28	RAC 10	10,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

29	RAC 12	12,50
30	RAC 14	13,50
31	RAC 40	20,00
32	RAC 42	25,00
33	RAC 44	32,00
34	RAC 46	40,00

Concordo com os valores estipulados para os consertos e vulcanizações descritos acima.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Carimbo e Assinatura do responsável pela empresa.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO**  
**ARTIGO 7º - INCISO XXXIII - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação **PP 09/2015**, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa

.....  
.....

..... **[inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ]** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....  
**[inserir data e local]**

.....  
**[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE -RS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Prefeitura Municipal de Erval Grande, situada a Av. Capitão Batista Grando, centro Erval Grande/RS, o Prefeito Municipal Sr. **AGUSTINO SINSKI**, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na sede do Município de Erval Grande, à Rua Castro Alves, nº 172, inscrito no CPF/MF sob nº 418.269.900-97, portador da Carteira de Identidade de nº 2033158649-SSP/RS, nos termos do Artigo 15 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº.185, de 07 de dezembro de 2006, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015, para Registro de Preços, Homologada por deliberação da Comissão Especial de Licitação em / / , publicada em / / , resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observados as condições do Edital que Rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem

Empresa:

**1- OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no item 01 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2- do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR
1				

**3- VIGÊNCIA**

A PRESENTE Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1- Nos termos do Art. 15 § 4º da Lei 8666/93, e Art. .... do Decreto nº..... ,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **4- CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com as empresas.

#### **5- PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

#### **6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através do pedido de compras (PC datados e assinados).

6.2- Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

6.3- Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

6.4- Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

6.5- As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

6.6- A Contratada deverá enviar ao Gerenciador, até o dia 05 de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido pelo Órgão Participante no mês anterior.

6.7- Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

6.8- Ao itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6.9- A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

6.10- O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **7- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; Quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compras, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

7.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e , será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **8- PENALIDADES**

**8.1-** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento(ou instrumento equivalente).

**8.2-**deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**8.3-** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção Durante a execução e sempre prejuízo ao resultado: **advertência**;

**8.4-** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

atualizado do contrato;

**8.5-** inexecução parcial do contrato:suspensão do direito de licitar e contratar com aAdministraçãopelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**8.6-** inexecução total do contrato:suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração peloprazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.7-**causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração deinidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.8-** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9- FISCALIZAÇÃO**

**9.1-**Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**9.2-**Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**9.3-**As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Orgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **10-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1-**Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de Transporte;
- d) Condições metereológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**10.2-** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**10.3-** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11- FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de São Valentim/RS.

**12- CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas

- a) Uma para o Órgão gerenciador; as seguintes cópias:
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo....., representando

Sr.....CPF....., Carteira

Identidade....., representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas o Sr..... e o

.....a todo o ato presente.

REPRESENTANTE DO OG  
EMPRESA TESTEMUNHA

REPRESENTANTE DA  
TESTEMUNHA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**Contro nº /201**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AGUSTINO SINISKI**, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na sede do Município de Erval Grande, à Rua Castro Alves, nº 172, inscrito no CPF/MF sob nº 418.269.900-97, portador da Carteira de Identidade de nº 2033158649-SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ..., neste ato representada por ..., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA foi declarada vencedora do Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2015, no(s) item(ns) da proposta, que serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR

**Parágrafo único.** Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações e de proteção aos prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

Os produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na sede do Município de Erval Grande – RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento do fornecimento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, que será atestada pelas respectivas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ocorrendo reajustamento dos produtos, para mais ou para menos, pelo fornecedor da CONTRATADA, os mesmos poderão ser corrigidos pela variação do percentual sofrido pelos mesmos, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

Para fazer frente às despesas decorrentes do presente Contrato, o MUNICÍPIO fará uso de dotações orçamentárias diversas, de conformidade com a utilização do produto pelas respectivas secretarias.

**CLÁUSULA SEXTA**

À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade, incumbindo-lhe resolver todas as questões pertinentes, enquanto que ao MUNICÍPIO cabe fiscalizar o cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, formalizar reclamação à direção da CONTRATADA podendo ensejar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por toda e qualquer responsabilidade decorrente do transporte dos produtos até o local da entrega, relativamente à área fiscal, bem como com a de pessoal.

**CLÁUSULA OITAVA**

Nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 consolidada, alterada, pelo descumprimento parcial ou total deste contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além das previstas no edital e na ata de registro de preço respectivas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I- advertência por escrito;
- II- multa, graduada conforme a infração cometida;
- III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Erval Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

IV- rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 consolidada;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

**CLÁUSULA NONA**

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:

- I- recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- II- prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III- cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

IV- cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratado;

V- ocasionar, sem justa causa, atraso superior a quarenta e oito horas, na entrega do objeto contratado, a título de Cláusula penal, mais 2% (dois por cento) ao dia, sendo que atraso superior a dois (02) dias, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

VI – E demais penalidade prevista na Ata de registro de preço \_\_\_\_/2015.

**CLÁUSULA DEZ**

As multas a que se referem a cláusula anterior não impedem que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA ONZE**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLAÚSULA DOZE**

O presente contrato poderá ser rescindido de imediato, caso ocorra alguma alteração na sistemática dessas compras, prevalecendo o interesse público sobre o particular.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TREZE**

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

**CLÁUSULA QUATORZE**

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

**CLÁUSULA QUINZE**

Aplica-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão, o presente contrato serão observadas as normas do Edital de Pregão presencial nº09/2015 e da Ata de Registro de Preço \_\_\_\_/2015.

**CLÁUSULA DEZESSEIS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das diversas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios em que se der o consumo do objeto.

**CLÁUSULA DEZESSETE**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou discordâncias decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Valentim - RS, renunciando a qualquer outro, mesmo que seja mais favorável.

E, por assim estarem justos, contratados e em tudo de acordo, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Erval Grande, em ... de ... de ....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**XXXXXX**

Prefeito – P/ Município

**XXXXXXXXX**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial SRP nº 09/2015, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34  
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO – VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial SRP Nº : 09/2015**

Objeto: \_\_\_\_\_

Apresento a V.S a nossa proposta de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$......(Valor por extenso).

· Declaro que no preço da proposta estão inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes para fornecimento da(s) máquina(s), objeto da licitação.

· Validade da proposta: **60 (Sessenta dias)**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Responsável para Assinatura da ATA/CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

C.I.:

E-Mail:

**(Local), (Data)**  
**Assinatura responsável**  
**(Carimbo com CNPJ)**